



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 268/2013-CJCI

Belém, 16 de outubro de 2013.

Protocolo n.º 2013.7.011200-0

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício Circular n.º 028/CNJ/COR/2013, de 18/09/2013, da lavra do Ministro Francisco Falcão, Corregedor Nacional de Justiça, para conhecimento e que seja promovida a verificação no Sistema CNCA, de todos os dados das entidades de acolhimento efetivamente existentes nessa Comarca, excluindo aquelas eventualmente cadastradas em duplicidade e cadastrando as faltantes.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013

Brasília, 18 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a)
Corregedor(a)-Geral de Justiça

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral,

Informo que foi liberado o acesso ao Sistema CNCA para a funcionalidade de **exclusão/alteração de entidades de acolhimento** para as seguintes autoridades ou órgãos:

- Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados
- Coordenadorias da Infância e Juventude dos Estados
- Autoridades-Centrals de Adoção dos Estados
- CEJA's e CEJAI's
- Juízes de Direito

Por estes motivos, e visando a atualização completa do sistema, solicito que **no prazo de 15 (quinze) dias, seja promovida por todos os magistrados da infância e juventude desse tribunal, a verificação no Sistema CNCA, de todos os dados de cada uma das entidades de acolhimento de cada comarca efetivamente existentes, excluindo aquelas eventualmente cadastradas em duplicidade e cadastrando as faltantes.**

Respeitosamente,

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor Nacional de Justiça